



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PREÂMBULO

DIA:	05 DE Janeiro de 2022(Quarta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 8283/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 1249/2021, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/22**, do tipo Menor Preço Global, destinado à contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção para controle e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de 30 (trinta) câmeras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 8283/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção para controle e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de 30 (trinta) câmeras, destinados através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço Global

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO

3.2.1 Empreitada por preço unitário.



4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 05 de janeiro de 2022.

5.2. **Horário de Início às 09h00min.**

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice INPC como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

8.4. Prazo de início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.



9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.



10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

10.8. Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.9 Exclusivamente nos casos descritos no item 10.8, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

- Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 409.133,33 (Quatrocentos e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

06.181.0011.2.031	3390.39.00	572	1.530.00
-------------------	------------	-----	----------

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE Nº B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ			GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº xxx/2021			PREGÃO Nº xxx/2021		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		
Email:			Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.



14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- 15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.



- 16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.1 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



Processo: 8283/2021

Página:

Rubrica:

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Publico de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do ultimo exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

c) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

e) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;



f) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

g) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação;

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a



partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

- 21.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto 1949/2021 a Contratada que:

23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 23.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. não mantiver a proposta.
- 23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 23.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 23.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
 - 23.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 23.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 23.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 23.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 23.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos pelo fiscal do contrato, da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

24.2. A contratada deverá entregar, mensalmente, no prazo de até 5 dias corridos da execução dos serviços, toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

24.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;

24.4. No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, o fiscal de contrato deverá:

24.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

24.4.2. Emitir relatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

24.4.3. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

24.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

24.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada;

24.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

24.8. O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, contados do(a) emissão da ordem de execução, bem como nota de empenho. A criação da sala de Monitoramento será instalada no seguinte endereço. Estrada do Bananal, 1919 – bananal – Guapimirim/RJ .

24.9 Prazo de inicio da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

- 25.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 25.3 O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 25.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 25.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 25.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 25.7 Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.
- 25.8 No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

25.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

26 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

26.1. O acompanhamento fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos supracitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. A verificação da adequação dos materiais entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

26.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4. O controle e fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida pelos fiscais de contratos, assim designados: O senhor Leandro Fiúza Cabral – matrícula: 11295-0, bem como o senhor Matheus Lopes do nascimento – matrícula 11497-9.

27 DA VISTORIA

27.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2632-2412. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. A vistoria poderá ser realizada em até 3 dias antes da Licitação.

28 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

29 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

29.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

29.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

29.3 Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

29.4 É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

29.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.



29.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.

29.8 A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

29.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

30 FORO:

30.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 20 de dezembro de 2021.

UBIRAJARA FERREIRA

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública e Defesa Civil

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº01/2022

Processo nº 8283/2021



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PARA CONTROLE E MONITORAMENTO 24 HORAS DE 30 CÂMERAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	Locação, manutenção de infraestrutura para vídeo-monitoramento	MS		12	29.900,00	358.800,00
2	Serviço de Instalação	UND		1	20.333,33	50.333,33

TOTAL R\$ 409.133,33 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Prazo de validade da proposta: Mínimo 60 dias

Prazo de pagamento: Conforme Edital

Prazo de fornecimento: Conforme Edital

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.

ANEXO II

Guapimirim, 31 de Agosto de 2021.



MEMORANDO 280/2021

Da: Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: Solicitação (Faz)

Exmo. Sra. Prefeita,

Venho através deste solicitar a V.Exa. contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção para controle e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de 30(trinta) câmeras, para atender às necessidades do Município de Guapimirim, por intermédio desta Secretaria.

No aguardo do deferimento de V. Exa.

Reitero votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

UBIRAJARA FERREIRA

Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O objeto do presente termo é contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção para controle e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de 30 (trinta) câmeras, para atender às necessidades do Município de Guapimirim, por intermédio desta Secretaria.

1.1. Relação Demanda x Necessidade

1.1.1. Quantitativo Total

QTD	Material
11	CÂMERA BULLETVARIFOCAL IP 4MP, H.265+, 0.01 LUX@F1.2, AGC, 3STREAMS, INFRAVERMELHO EXIR 50M, WDR REAL 120DB, 3D DNR; BLC/HLC; ICR; EXIR 2.0, ONVIF, SUPORTA CARTÃO DE MEMÓRIA SD 128GB, ENT/SAIDA DE AUDIO E ALARME, DC12V &POE, USO EXTERNO IP67, DC12V&POE, LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA 2.8MM A 12MM ; LINE CROSSING DETECTION, INTRUSIONDETECTION, FACEDETECTION
19	CÂMERA BULLET IP 4MP 2560X1440@20FPS, ICR, H.265+, 120 DB WDR REAL, 3D DNR, BLC, INFRAVERMELHO EXIR DE 30M, ONVIF, DC12V &POE, USO EXTERNO IP67, LENTE DE 2.8MM, ROI, DETECÇÃO DE INTRUSÃO, CRUZAMENTO DE LINHA OU MUDANÇA DE CENA
30	INJETOR POE 802.3AF/AT GIGABIT ETHERNET POE 200 AT
30	PLUG FEMEA CINZA NBR 14136
30	NOBREAK 700VA 220V
1	RACK PAREDE 19" COM PORTA DE ACRILICO
4	TV 43 POLEGADA LED SMART FULL HD
4	SUPORTE DE TV FIXO
2	EXTENSÃO HDMI 10 METROS
30	PORTA CADEADO 3 1/2 "
30	CAIXA HERMÉTICA 40X40X20
30	CADEADO DE LATÃO 30/35 MM
2	ROLO 100 METROS CABO PP FLEXIVEL 2X2,5 MMNBR 7289
30	DISJUNTOR BIPOLAR 10ª
2	CAIXA DE CABO LAN CAT 5E UTP EX 305M
2	COMPUTADOR DESKTOP PROC I3, 240 GB SSD , MEMÓRIA 8 GB
2	MONITOR LED VGA / HDMI 18,5"
1	CABO DE EXTENSÃO TELEFÔNICA 10 METROS
1	TELEFONE DE MESA COM FIO
1	NOBREAK 5 KVA
30	PONTOS DE INTERNET FIBRA OTICA (PARA USO EXCLUSIVO DAS CAMERAS)

1.1.2. Localização/Utilização

CÂMERA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA
CAM 01	Pórtico da entrada principal da cidade;	BR 116



Processo: 8283/2021

Página:

Rubrica:

CAM 02	Avenida Dedo de Deus	Centro de Informações
CAM 03	Avenida Dedo de Deus	Prefeitura Nova
CAM 04	Avenida Dedo de Deus	Honda
CAM 05	Avenida Dedo de Deus	Multi Market
CAM 06	Avenida Dedo de Deus	Paça da Emancipação
CAM 07	Estrada da Caneca Fina x Rua Marta Alcântara Fares	Pç. Niterói
CAM 8	Rua Professor Rocha Faria	Pç. Paulo Terra
CAM 9	Rua Professor Rocha Faria	Bradesco
CAM 10	Rua Ita	Mec Trilha
CAM 11	Rua Marta Alcântara Fares	Praça da Cotia
CAM 12	Rua. Claudionor Batista	Padaria Esquina do Pão
CAM 13	Estrada Da Caneca Fina	Antigo Mercado do Limoeiro
CAM 14	Rua Claudionor Batista x Estrada do Bananal	Hospital Guapimirim
CAM 15	RJ 122 Km 0 x Rua João J. Sobrinho (Speed dome)	Ponte de Parada Modelo
CAM 16	RJ 122 Km 0	Pórtico Parada Modelo
CAM 17	Rua Eduardo Ribeiro - Parada Modelo	Praça Agnaldo Pereira
CAM 18	Rod. Rio-Teresopolis, Km 107 - Parada Modelo	CIEP
CAM 19	Rua Ariosto Mota - Cidade Jardim Guapimirim	Praça Jardim Guapimirim
CAM 20	Rua João Tito	Praça do Sapê
CAM 21	Estr. das Águas da Prefeitura x Rua Marques de Montalvão	Praça de Parada Ideal
CAM 22	Rua Francisco Buarque - Guapimirim - RJ,	Estação de Parada Ideal
CAM 23	Rua Dona Alcione x Av. Varzea Alegre	Creche Municipal Professor Cleber



CAM 24	Av. do Sol x Rua Copérnico	Praça da Vila Olimpia
CAM 25	Av. Max Wolf x Rua Doma jandira	Praça Várzea Alegre
CAM 26	Entrada do Vale das Pedrinhas	Pórtico do Vale das Pedrinhas
CAM 27	Rua H x Rua U	Rua em frente à Academia Performace
CAM 28	Início da Estrada das Arrudas	Entrada da Quinta Mariana
CAM 29	Rua Alcindo José Ferreira x Rua Olímpio Pereira - Parada Modelo	Cruzamento
CAM 30	Estrada do Bananal	Entrada da Worthon

1.1.2.1. A empresa contratada, de comum acordo com a contratante, poderá alterar a localização de 50% (cinquenta por cento) dos pontos de instalação das câmeras, comprovando através de relatórios a necessidade da alteração do projeto.

1.1.3. Resultados a Serem Alcançados com a Contratação

1.1.3.1. As expectativas que se tem do ponto de vista de resultados são:

1.1.3.2. Monitoramento ininterrupto do fluxo de transeuntes, veículos em âmbito do Município de Guapimirim.

1.1.3.3. Aumento na fiscalização de patrimônio.

1.1.3.4. Inibição de possíveis ações indesejáveis em âmbito Municipal;

1.1.4. Necessidade da Contratação.

1.1.4.1. Pontos de principais de necessidades:

1.1.4.2. Aumento da segurança em âmbito Municipal;

1.1.4.3. Facilitação nas tratativas dos incidentes de segurança física.

1.1.4.4. No caso de incidente, redução do tempo de tomada de decisões reativas;

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados enquadraram-se na classificação de comuns, nos termos do Decreto Municipal 1.302 de 03 de Setembro de 2018.



2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos serviços constante deste Termo de Referência visa atender especificações de segurança, a fim de suprir todos os pontos importantes levantados durante a fase de análise de requisitos e estratégia da contratação. Com a implementação de sistema de Monitoramento de vídeo o Município se tornará mais seguro, pois as câmeras de vigilância tem o potencial de se tornarem parceiras, a fim de inibir a violência urbana, bem como possibilitar o melhor controle sobre o patrimônio público.

3.1. A aquisição, objeto deste termo, faz-se necessária pois o índice de violência aumentou nos últimos anos e com a implementação do mesmo inibirá o potencial de violência constante no Município.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1.1. Os serviços a serem contratados visam a contratação de empresa para locação de equipamentos para compor infra-estrutura de vídeo-monitoramento, conforme item 1.1.1. deste termo de referência, incluindo instalação, fornecimento de internet via fibra óptica, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades do Município de Guapimirim, por intermédio desta Secretaria.

4.1.2. Para realização dos serviços será necessária a criação de 01 (uma) central de Monitoramento com todos os itens necessários para a sua fiel execução.

4.1.3. Para a correta execução do sistema de monitoramento a empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento aos servidores indicados pelo Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil. Eventualmente, por necessidade de serviço, a jornada de trabalho poderá ser realizada em intervalo diferente do especificado no item anterior, desde que



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

sejam respeitados o intervalo para o almoço e a jornada de 08 (oito) horas semanais;

4.1.4. As atividades a serem desenvolvidas pela empresa vencedora serão supervisionadas

pela SSEOP e englobam todas as atividades necessárias ao funcionamento dos equipamentos;

4.1.5. Os serviços de treinamento, serão efetuados nas dependências do SSEOP;

4.1.6. A SSEOP fornecerá à Contratada todas as informações essenciais que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo;

4.1.7. O serviço de consiste, entre outras, das seguintes atribuições:

4.1.8. **Locação de todos os equipamentos com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 24hs;**

4.1.9. **Instalação de todos os equipamentos;**

4.1.10. **Fornecimento de internet via fibra óptica;**

4.1.11. **Treinamento de servidores da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;**

4.1.12. **Consultoria Técnica;**

4.1.13. **Atualização tecnológica sempre que necessário;**

4.1.14. **Serviço de Limpeza periódica de todas as lentes e conservação em geral;**

4.1.15. **Acesso, inclusive por aplicativo de celular;**

4.1.16. **Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**

4.1.17. **Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**

4.1.18. **Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município no prazo de 6hs;**

4.1.19. **Manutenção de todos os equipamentos.**

4.1.20. **Tabela de descrição dos itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR	VALOR
------	---------------------	-------	-------



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

		MENSAL	GLOBAL
1	Locação, manutenção de infraestrutura para vídeo-monitoramento, conforme item 1.1.1.		
2	Serviço de Instalação	—	

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Locação de todos os equipamentos com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 24hs;

4.2.2. Instalação de todos os equipamentos;

4.2.3. Fornecimento de internet via fibra óptica;

4.2.4. Treinamento de servidores da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;

4.2.5. Consultoria Técnica;

4.2.6. Atualização tecnológica sempre que necessário;

4.2.7. Serviço de Limpeza periódica de todas as lentes e conservação em geral;

4.2.8. Acesso, inclusive por aplicativo de celular;

4.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.10. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município no prazo de 6hs;

4.2.11. Manutenção de todos os equipamentos.

4.3. REGIME DE EXECUÇÃO

4.3.1. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência será empreitada por preço unitário.



5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantia, fornecimento de certidões e documentos, encargos trabalhistas, previdenciárias, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc), não podendo ser superior à estimativa.

5.2. A proposta de preço deverá limitar-se ao objeto deste termo de referencia, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

5.3. O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como validas pelo período de 60 dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. Prazo de inicio da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra



algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 e/ou inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação adequada.

8.2. Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do menor preço global, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

9. FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL

9.1. O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos pelo fiscal do contrato, da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

9.2. A contratada deverá entregar, mensalmente, no prazo de até 5 dias corridos da execução dos serviços, toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;

9.4. No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, o fiscal de contrato deverá:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir relatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



9.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.8. O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, contados do(a) emissão da ordem de execução, bem como nota de empenho. A criação da sala de Monitoramento será instalada no seguinte endereço. Estrada do Bananal, 1919 – bananal – Guapimirim/RJ .

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a



Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 11.16.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
 - 11.16.2. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 11.16.3. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos



gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

12.2. Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



13.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

13.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for



necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

14.2. A verificação da adequação dos materiais entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste

Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O controle e fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida pelos fiscais de contratos, assim designados: O senhor Leandro Fiúza Cabral – matrícula: 11295-0, bem como o senhor Matheus Lopes do nascimento – matrícula 11497-9.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após abertura de processo de pagamento, pelo licitante, estando devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, contrato, certidões, etc.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

17.1 A contratada fornecerá os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto. Todas as despesas de locomoção até o local indicado para a realização dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada. A contratada deverá fornecer, dentre outros, os materiais de pequeno valor, ainda as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem que haja qualquer alteração dos preços.

18. DA VISTORIA

18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00



horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2632-2412. Para a vistoria, o licitante,

ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. A vistoria poderá ser realizada em até 3 dias antes da Licitação.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. No que se refere aos requisitos da contratação relativos ao atendimento das necessidades

institucionais, indica-se o seguinte:

- a) Monitoramento ininterrupto do fluxo de transeuntes, veículos em âmbito do Município de Guapimirim.
- b) Aumento na fiscalização de patrimônio.
- c) Inibição de possíveis ações indesejáveis em âmbito Municipal;

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, tais como: remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, material aplicado, ferramentas, multas, dentre outras.

21. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

21.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 21.1.1. contratação de empresa para locação de equipamentos para compor infraestrutura de vídeo-monitoramento, conforme item 1.1.1. deste termo de referência, incluindo instalação, fornecimento de internet via fibra óptica, serviços, mão de obra,



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

testes e treinamento para atender às necessidades do Município de Guapimirim, por intermédio desta Secretaria.

21.1.2. A Contratada deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento de materiais.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. BLOCO DE FINANCIAMENTO

06.181.0011.2.031	3390.39.00	572	1.530.00
-------------------	------------	-----	----------

Guapimirim, 16 de Dezembro de 2021.

UBIRAJARA FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 01/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., através do seu
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 01/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)
....., (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção para controle e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de 30 (trinta) câmeras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II

....., de de 2021.

.....



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE xxxxxxxx COMO CONTRATANTE, E A

_____, COMO
CONTRATADA, PARA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ESPECIFICADOS
NO TERMO DE REFERENCIA, PARA
ATENDIMENTO A PREFEITURA DE
GUAPIMIRIM, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021** realizado por meio do processo administrativo nº xxx/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1949/2021, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção para controle e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de 30(trinta) câmeras, conforme Anexo II do Edital.

1.2 QUANTITATIVO TOTAL

QTD	Material
11	CÂMERA BULLETVARIFOCAL IP 4MP, H.265+, 0.01 LUX@F1.2, AGC, 3STREAMS, INFRASVERMELHO EXIR 50M, WDR REAL 120DB, 3D DNR; BLC/HLC; ICR; EXIR 2.0, ONVIF, SUPORTA CARTÃO DE MEMORIA SD 128GB, ENT/SAIDA DE AUDIO E ALARME, DC12V &POE, USO EXTERNO IP67, DC12V&POE, LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA 2.8MM A 12MM ; LINE CROSSING DETECTION, INTRUSIONDETECTION, FACEDETECTION
19	CÂMERA BULLET IP 4MP 2560X1440@20FPS, ICR, H.265+, 120 DB WDR REAL, 3D DNR, BLC, INFRASVERMELHO EXIR DE 30M, ONVIF, DC12V &POE, USO EXTERNO IP67, LENTE DE 2.8MM, ROI, DETECÇÃO DE INTRUSÃO, CRUZAMENTO DE LINHA OU MUDANÇA DE CENA
30	INJETOR POE 802.3AF/AT GIGABIT ETHERNET POE 200 AT
30	PLUG FEMEA CINZA NBR 14136
30	NOBREAK 700VA 220V
1	RACK PAREDE 19" COM PORTA DE ACRILICO
4	TV 43 POLEGADA LED SMART FULL HD
4	SUPORTE DE TV FIXO
2	EXTENSÃO HDMI 10 METROS
30	PORTA CADEADO 3 1/2 "
30	CAIXA HERMÉTICA 40X40X20
30	CADEADO DE LATÃO 30/35 MM
2	ROLO 100 METROS CABO PP FLEXIVEL 2X2,5 MMNBR 7289
30	DISJUNTOR BIPOLAR 10ª
2	CAIXA DE CABO LAN CAT 5E UTP EX 305M
2	COMPUTADOR DESKTOP PROC I3, 240 GB SSD , MEMÓRIA 8 GB
2	MONITOR LED VGA / HDMI 18,5"



1	CABO DE EXTENSÃO TELEFÔNICA 10 METROS
1	TELEFONE DE MESA COM FIO
1	NOBREAK 5 KVA
30	PONTOS DE INTERNET FIBRA OTICA (PARA USO EXCLUSIVO DAS CAMERAS)

1.3 LOCALIZAÇÃO/UTILIZAÇÃO

CÂMERA	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA
CAM 01	Pórtico da entrada principal da cidade;	BR 116
CAM 02	Avenida Dedo de Deus	Centro de Informações
CAM 03	Avenida Dedo de Deus	Prefeitura Nova
CAM 04	Avenida Dedo de Deus	Honda
CAM 05	Avenida Dedo de Deus	Multi Market
CAM 06	Avenida Dedo de Deus	Paça da Emancipação
CAM 07	Estrada da Caneca Fina x Rua Marta Alcântara Fares	Pç. Niterói
CAM 8	Rua Professor Rocha Faria	Pç. Paulo Terra
CAM 9	Rua Professor Rocha Faria	Bradesco
CAM 10	Rua Ita	Mec Trilha
CAM 11	Rua Marta Alcântara Fares	Praça da Cotia
CAM 12	Rua. Claudionor Batista	Padaria Esquina do Pão
CAM 13	Estrada Da Caneca Fina	Antigo Mercado do Limoeiro
CAM 14	Rua Claudionor Batista x Estrada do Bananal	Hospital Guapimirim
CAM 15	RJ 122 Km 0 x Rua João J. Sobrinho (Speed dome)	Ponte de Parada Modelo
CAM 16	RJ 122 Km 0	Pórtico Parada Modelo
CAM 17	Rua Eduardo Ribeiro - Parada Modelo	Praça Agnaldo Pereira



CAM 18	Rod. Rio-Teresopolis, Km 107 - Parada Modelo	CIEP
CAM 19	Rua Ariosto Mota - Cidade Jardim Guapimirim	Praça Jardim Guapimirim
CAM 20	Rua João Tito	Praça do Sapê
CAM 21	Estr. das Águas da Prefeitura x Rua Marques de Montalvão	Praça de Parada Ideal
CAM 22	Rua Francisco Buarque - Guapimirim - RJ,	Estação de Parada Ideal
CAM 23	Rua Dona Alcione x Av. Varzea Alegre	Creche Municipal Professor Cleber
CAM 24	Av. do Sol x Rua Copérnico	Praça da Vila Olimpia
CAM 25	Av. Max Wolf x Rua Doma jandira	Praça Várzea Alegre
CAM 26	Entrada do Vale das Pedrinhas	Pórtico do Vale das Pedrinhas
CAM 27	Rua H x Rua U	Rua em frente à Academia Performace
CAM 28	Início da Estrada das Arrudas	Entrada da Quinta Mariana
CAM 29	Rua Alcindo José Ferreira x Rua Olímpio Pereira - Parada Modelo	Cruzamento
CAM 30	Estrada do Bananal	Entrada da Worthon

1.3.1 A empresa contratada, de comum acordo com a contratante, poderá alterar a localização de 50% (cinquenta por cento) dos pontos de instalação das câmeras, comprovando através de relatórios a necessidade da alteração do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Empreitada por preço unitário

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.181.0011.2.031	3390.39.00	572	1.530.00
-------------------	------------	-----	----------



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

VALOR DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Locação, manutenção de infraestrutura para vídeo-monitoramento, conforme item 1.2 e 1.3	XXXXXXX	XXXXXXX
2	Serviço de Instalação	XXXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

5.2 O prazo de duração a que se refere o subitem 5.1 poderá ser prorrogado, com fulcro no inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas as prorrogações ao limite legal e irrealizáveis por 12(doze) meses.

5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice INPC como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

6.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

6.3 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

6.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.6 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.

6.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também,

os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. fraudar na execução do contrato;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

7.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

9.2 As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;



10.1.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.17 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.18 quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.19 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.1.21 Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos supracitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A verificação da adequação dos materiais entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O controle e fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida pelos fiscais de contratos, assim designados: O senhor Leandro Fiúza Cabral – matrícula: 11295-0, bem como o senhor Matheus Lopes do nascimento – matrícula 11497-9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.1.1. Os serviços a serem contratados visam a contratação de empresa para locação de equipamentos para compor infra-estrutura de vídeo-monitoramento, conforme item 1.1.1. deste termo de referência, incluindo instalação, fornecimento de internet via fibra óptica, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades do Município de Guapimirim, por intermédio desta Secretaria.

14.1.2. Para realização dos serviços será necessária a criação de 01 (uma) central de Monitoramento com todos os itens necessários para a sua fiel execução.

14.1.3. Para a correta execução do sistema de monitoramento a empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento aos servidores indicados pelo Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil. Eventualmente, por necessidade de serviço, a jornada de trabalho poderá ser realizada em intervalo diferente do especificado no item anterior, desde que sejam respeitados o intervalo para o almoço e a jornada de 08 (oito) horas semanais;

14.1.4. As atividades a serem desenvolvidas pela empresa vencedora serão supervisionadas pela SSEOP e englobam todas as atividades necessárias ao funcionamento dos equipamentos;



- 14.1.5. Os serviços de treinamento, serão efetuados nas dependências do SSEOP;
- 14.1.6. A SSEOP fornecerá à Contratada todas as informações essenciais que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo;
- 14.1.7. O serviço de consiste, entre outras, das seguintes atribuições:
- 14.1.8. Locação de todos os equipamentos com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 24hs;
- 14.1.9. Instalação de todos os equipamentos;
- 14.1.10. Fornecimento de internet via fibra óptica;
- 14.1.11. Treinamento de servidores da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;
- 14.1.12. Consultoria Técnica;
- 14.1.13. Atualização tecnológica sempre que necessário;
- 14.1.14. Serviço de Limpeza periódica de todas as lentes e conservação em geral;
- 14.1.15. Acesso, inclusive por aplicativo de celular;
- 14.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.18. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município no prazo de 6hs;
- 14.1.19. Manutenção de todos os equipamentos.
- 14.1.20. Tabela de descrição dos itens:

14.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.2.1. Locação de todos os equipamentos com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 24hs;
- 14.2.2. Instalação de todos os equipamentos;
- 14.2.3. Fornecimento de internet via fibra óptica;
- 14.2.4. Treinamento de servidores da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;
- 14.2.5. Consultoria Técnica;
- 14.2.6. Atualização tecnológica sempre que necessário;
- 14.2.7. Serviço de Limpeza periódica de todas as lentes e conservação em geral;
- 14.2.8. Acesso, inclusive por aplicativo de celular;
- 14.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.2.10. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município no prazo de 6hs;
- 14.2.11. Manutenção de todos os equipamentos.



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 8283/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2021.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**
- () **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



Processo: 8283/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

